

f) Para além dos documentos referidos, para a análise do pedido deverá ser entregue qualquer outro documento, que a Câmara entenda ser necessário;

g) Quando não seja possível entregar todos os documentos solicitados, deverão os requerentes completar o processo no prazo de 30 dias, sob pena de exclusão;

h) O simples facto de apresentação de uma candidatura, não confere qualquer direito;

i) Os documentos entregues serão organizados em processo individual, reservado, que ficará à guarda e responsabilidade do Gabinete de Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Beja.

Artigo 7.º

Organização e Procedimentos

1 — A Câmara Municipal organizará processos individuais que, além dos documentos constantes no artigo anterior, poderão ser instruídos com outros documentos existentes nos seus serviços ou que oficiosamente venha a obter noutros organismos.

2 — Os pedidos serão apreciados pelo Gabinete de Assuntos Sociais, com verificação prévia da situação e parecer social.

3 — Dar-se-á prioridade às situações comprovadamente mais precárias em termos de falta de condições de habitabilidade, atendendo em especial às de insalubridade e de insegurança.

4 — Após despacho superior competente, a decisão será comunicada por ofício ao requerente.

5 — A aprovação dos pedidos efectuados ao abrigo do presente regulamento não afasta a obrigação de solicitar os licenciamentos necessários para a realização das obras, nos termos da regulamentação e legislação aplicável.

Artigo 8.º

Execução das Obras

1 — No caso de ser concedido apenas apoio a nível do fornecimento de materiais, os mesmos deverão ser entregues no dia em que se inicia a obra. Esta deverá ser concluída no prazo máximo de três meses, salvo em casos excepcionais devidamente justificadas e aceites pela Câmara Municipal.

2 — Os beneficiários do apoio descrito no número anterior, ficam obrigados a comunicar por escrito a conclusão das obras ao Município no prazo de 15 dias após verificação desse facto.

3 — No caso de para além do referido apoio ser igualmente cedido apoio através de mão de obra a ceder pela autarquia, as obras serão iniciadas de acordo com a disponibilidade dos serviços, sendo que a data previsível será comunicada, por escrito ou mediante contacto telefónico com os beneficiários.

Artigo 9.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Beja poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar.

2 — A Câmara Municipal de Beja fiscalizará todas as obras que vierem a ser devidamente licenciadas, autorizadas ou objecto de comunicação prévia, nos termos da legislação respectiva;

3 — O Gabinete de Assuntos Sociais acompanhará as obras que beneficiem de apoio nos termos e para os efeitos do presente Regulamento, verificando a sua conclusão.

4 — A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimento de alguma disposição, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, ficará sujeita, para além do respectivo procedimento criminal, à devolução do montante equivalente aos materiais e ou mão de obra, recebidos acrescidos de 50%.

Artigo 10.º

Fim das Habitações

1 — As habitações cuja recuperação, conservação ou reparação tenham sido financiadas ao abrigo do presente regulamento destinam-se a habitação própria permanente dos beneficiários e do respectivo agregado familiar, sob pena de devolução ao Município das quantias despendidas, acrescidas de 50%.

2 — Quando as obras forem executadas em propriedade privada do candidato, o imóvel não poderá ser vendido ou arrendado no prazo de três anos, sob pena de indemnizar o Município pelo dobro da verba despendida, salvo nos casos devidamente justificados.

3 — Exceptua-se do disposto no número anterior as situações decorrentes de transmissão *mortis causa*.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

1 — As situações imprevistas, que não se enquadrem nas presentes normas, serão decididas pelo executivo municipal.

2 — Cabe à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 12.º

Alterações

O presente regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 13.º

Disposições Finais

O desconhecimento do presente regulamento, não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da data da sua publicação.

Para constar se produziu o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República*, no boletim municipal e nos lugares de estilo do concelho de Beja.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

ANEXO

Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro

Artigo 3.º

Limites de rendimentos

1 — (...)

a) Duas vezes e meia o valor anual da pensão social por cada indivíduo maior até ao segundo;

b) Duas vezes o valor anual da pensão social por cada indivíduo maior a partir do terceiro;

c) Uma vez o valor anual da pensão social por cada indivíduo menor.

2 — No caso de indivíduo maior que não apresente rendimentos de trabalho dependente ou de independente que declare rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional e não faça prova de estar incapacitado para o trabalho ou reformado por velhice ou invalidez, presume-se, para efeito do cômputo do rendimento anual bruto do respectivo agregado familiar, que aquele auferir um rendimento de valor correspondente a um salário mínimo nacional, salvo se se comprovar que auferir rendimentos superiores, caso em que são estes os relevantes para o efeito.

3 — A presunção estabelecida na primeira parte do número anterior não é aplicável se a pessoa fizer prova de que a ausência de rendimentos se deve à verificação de uma das seguintes situações:

a) Estar a cumprir o serviço militar obrigatório;

b) Ser doméstica, não podendo, porém, ser considerado como tendo esta ocupação mais do que um membro do agregado familiar.

300914574

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Edital n.º 1143/2008

Dr. Ângelo João Guarda Verdades de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Borba.

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião extraordinária realizada em 24 de Outubro do corrente ano, deliberou, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal dos Resíduos Urbanos e Higiene e Limpeza dos Lugares Públicos do Município de Borba, o qual é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, encontrando-se patente na Divisão Admi-

nistrativa e Financeira e na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares deste Município e através da Internet na página oficial deste Município em www.cm-borba.pt.

Os interessados que o pretendam devem, no prazo de 30 dias a contar da data de afixação deste Edital, apresentar na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Borba, as suas sugestões.

Para constar, se lavra o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

300923905

Edital n.º 1144/2008

Dr. *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*, Presidente da Câmara Municipal de Borba.

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião extraordinária realizada em 24 de Outubro do corrente ano, deliberou, aprovar o Projecto de Regulamento Publicidade, o qual é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, encontrando-se patente na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares deste Município e através da Internet na página oficial deste Município em www.cm-borba.pt.

Os interessados que o pretendam devem, no prazo de 30 dias a contar da data de afixação deste Edital, apresentar na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Borba, as suas sugestões.

Para constar, se lavra o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

300923849

Edital n.º 1145/2008

Dr. *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*, Presidente da Câmara Municipal de Borba.

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião extraordinária realizada em 24 de Outubro do corrente ano, deliberou, aprovar o Projecto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público com Esplanadas, o qual é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, encontrando-se patente na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares deste Município e através da Internet na página oficial deste Município em www.cm-borba.pt.

Os interessados que o pretendam devem, no prazo de 30 dias a contar da data de afixação deste Edital, apresentar na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Borba, as suas sugestões.

Para constar, se lavra o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

300923792

Edital n.º 1146/2008

Dr. *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*, Presidente da Câmara Municipal de Borba.

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião extraordinária realizada em 24 de Outubro do corrente ano, deliberou, aprovar o Projecto de Regulamento do Cemitério Municipal de Borba, o qual é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, encontrando-se patente na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares deste Município e através da Internet na página oficial deste Município em www.cm-borba.pt.

Os interessados que o pretendam devem, no prazo de 30 dias a contar da data de afixação deste Edital, apresentar na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Borba, as suas sugestões.

Para constar, se lavra o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

300926376

Edital n.º 1147/2008

Dr. *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*, Presidente da Câmara Municipal de Borba.

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião extraordinária realizada em 24 de Outubro do corrente ano, deliberou, aprovar

o Projecto de Regulamento de Urbanização e Edificação, o qual é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, encontrando-se patente na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares deste Município e através da Internet na página oficial deste Município em www.cm-borba.pt.

Os interessados que o pretendam devem, no prazo de 30 dias a contar da data de afixação deste Edital, apresentar na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Borba, as suas sugestões.

Para constar, se lavra o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

300923743

Edital n.º 1148/2008

Dr. *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*, Presidente da Câmara Municipal de Borba.

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião extraordinária realizada em 24 de Outubro do corrente ano, deliberou, aprovar o Projecto de Regulamento das Feiras do Município de Borba, o qual é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, encontrando-se patente na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares deste Município e através da Internet na página oficial deste Município em www.cm-borba.pt.

Os interessados que o pretendam devem, no prazo de 30 dias a contar da data de afixação deste Edital, apresentar na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Borba, as suas sugestões.

Para constar, se lavra o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

300926343

Edital n.º 1149/2008

Dr. *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*, Presidente da Câmara Municipal de Borba.

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião extraordinária realizada em 24 de Outubro do corrente ano, deliberou, aprovar o Projecto de Regulamento do Pagamento a Prestações da Receita do Fornecimento de Água, o qual é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, encontrando-se patente na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares deste Município e através da Internet na página oficial deste Município em www.cm-borba.pt.

Os interessados que o pretendam devem, no prazo de 30 dias a contar da data de afixação deste Edital, apresentar na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Borba, as suas sugestões.

Para constar, se lavra o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

300926302

Edital n.º 1150/2008

Dr. *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*, Presidente da Câmara Municipal de Borba.

Torna público, que a Câmara Municipal em sua reunião extraordinária realizada em 24 de Outubro do corrente ano, deliberou, aprovar o Projecto de Regulamento Municipal do Serviço e Abastecimento de Água, o qual é submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, encontrando-se patente na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares deste Município e através da Internet na página oficial deste Município em www.cm-borba.pt.

Os interessados que o pretendam devem, no prazo de 30 dias a contar da data de afixação deste Edital, apresentar na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Borba, as suas sugestões.

Para constar, se lavra o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

300926262